ASSUNTO	**Projeto de Lei nº 2.519/20 de 23 de janeiro de 2.020** que "AUTORIZA A DESAFETAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA URBANA DA CATEGORIA DE BEM PÚBLICO DE USO COMUM PARA BEM DOMINICAL O IMOVEL COM ÁREA DE 162,62 M2(CENTO E SESSENTA E DOIS METROS E SESSENTA E DOIS DECIMETROS QUADRADOS), E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
INTERESSADO	Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO.
DATA	23 de janeiro de 2.020.

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO
REPROVADO
Votação Única
Quórum 09 Favor 08 Contra 01
Sessão Ordinária Horas 09:00
Em 09 de 03 de 2020

PARECER E VOTO DAS COMISSÕES UNIFICADAS N. 007/20.

I. Da matéria

Surge o **Projeto de Lei nº 2.519/20 de 23 de janeiro de 2.020** que "AUTORIZA A DESAFETAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA URBANA DA CATEGORIA DE BEM PÚBLICO DE USO COMUM PARA BEM DOMINICAL O IMOVEL COM ÁREA DE 162,62 M2(CENTO E SESSENTA E DOIS METROS E SESSENTA E DOIS DECIMETROS QUADRADOS), E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". O mesmo vem subscrito pela autoridade Municipal que responde pelo Poder Executivo.

II. Do Parecer

O **Projeto de Lei n. 2.519/20,** versa sobre solicitação de manifesto do Poder Legislativo no que tange a desafetação de área pública urbana em favor de terceiro interessado manifestamente em **Processo Administrativo n. 293/2019** devidamente instruído.

Trata-se de análise do texto da matéria e sua legalidade. Neste teor as Comissões pactuam pela conformidade da ***redação*** e sua obediência aos tramites internos do Poder Executivo.

Em detida analise quanto a localização do terreno, a firmação estrutural da obra existente no local foi "**erguida**" em contrário a legislação pertinente e aos regramentos básicos que regulam o tema. Trata-se de obra levantada em local público e de circulação de pessoas, considerando ser a via pública ali localizada uma das mais movimentadas da cidade.

De outro norte, as Comissões reunidas através de um levante técnico *in loco*, constituem entendimentos que na mesma via existem outros lotes públicos com e sem a notória construção em forma de muro.

Nesta direção os membros das Comissões reunidas optam pela ***reprovação*** da matéria, visualizando que tal regularização ou correção imobiliária merece um estudo técnico mais ampliado, atendendo a todas as situações localizadas nas imediações.

Considera-se a presente matéria apartada individualmente frente a situação que envolve inúmeros moradores da mesma condição.

É nosso parecer pela **REPROVAÇÃO** da matéria por não reunir dados completos e não demonstrar que a mesma oportunidade fosse estendida a todos proprietários da via, fugindo assim de atender a todos ou corrigir o erro já existente.

Sala das Comissões, em 05 de março de 2.020.

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO	
JEFERSON ANDRÉ DA SILVA **Vereador MDB -Presidente**	
SERGIO PINHEIRO CASTILHO FILHO **Vereador – PRP / Relator**	
IVONE VICENTIN **Vereadora – MDB Membro**	

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS	
SERGIO PINHEIRO CASTILHO FILHO **Vereador – PRP / Presidente**	
EUDES VENANCIO DE SOUZA **Vereador – PRP / Relator**	
EDIS FARIAS AMARAL **Vereador – PSD/Membro**	

COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
ANTONIO CELSO DA SILVA COELHO **Vereador – PRP/Presidente**	
BRUNO BRUSTOLON **Vereador –PSDC / Relator**	
SERGIO PINHEIRO CASTILHO FILHO **Vereador – PRP / Membro**	